

## PORTARIA Nº 291/2020

Designa o servidor municipal **Alexandre Ceolin Somavilla**, para atuar como fiscal de contrato administrativo.

**Matione Sonego**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme regulamentado no Decreto nº 1904 de 30 de junho de 2017, determina:

Art. 1º Fica designado o servidor municipal **Alexandre Ceolin Somavilla**, Matr. Nº 8176/1 e na ausência deste, fica designado como corresponsável o servidor **Lucas Souza Raguzzoni**, CREA/RS 219245, Matr. Nº 846-0, como fiscal do contrato administrativo nº **38/2020** (Contratação de empresa de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa (Internet), com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, a ser instalado nos órgãos pertencentes ao Município de São João do Polêsine), decorrente do **Processo nº 606/2020, Carta Convite nº 01/2020**.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e nos prazos previstos no referido contrato administrativo, além da posterior emissão do recebimento definitivo, após a verificação da adequação do objeto executado em relação aos termos contratuais e consequente aceitação, em conformidade com os art. 69 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine, RS**, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte.

**Matione Sonego**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 25-06-2020

**Agueda Elisabete Recke Foletto**  
**Secretária Municipal de Administração**